



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 02

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 1/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - SAC, DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - MINFRA E A SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB - PROCESSO Nº 50000.066930/2019-12.

O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 37.115.342/0001-67, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º Andar, Plano Piloto, CEP 70.310-500, Brasília-DF, doravante denominada Unidade Descentralizadora, neste ato representada pelo seu Secretário Nacional de Aviação Civil, Sr. RONEI SAGGIORO GLANZMANN, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.787.576-84, nomeado pela Portaria nº 522, de 15 de janeiro de 2019, publicado no D.O.U. de 16 de janeiro de 2019, celebra o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 1/2020, entre a SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - SAC, do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - MINFRA E A SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA no CNPJ/ME sob o nº 00.394.460/0058-87, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 7º Andar, Plano Piloto, CEP 70.480-900, Brasília-DF, doravante denominada Unidade Descentralizada, neste ato representado por seu Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, Sr. JULIO CESAR VIEIRA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o n. 905.147.427-04, nomeado pelo Decreto, de 7 de dezembro de 2021, publicado na edição extra do D.O.U. de 7 de dezembro de 2021, conforme o inteiro teor do Processo n. 50000.066930-2019-12, observadas: a Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964; Decreto n. 825, de 28 de maio de 1993, Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020, a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000; o Decreto n. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sob as seguintes cláusulas e condições.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

1.1. O presente Termo Aditivo será operacionalizado pela SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL com os recursos descentralizados voluntariamente pelo Ministério da Infraestrutura, sendo que o objeto será implementado conforme o novo Plano de Trabalho aprovado concomitantemente à este instrumento (SEI nº 6486626), que prorroga por mais 547 (quinhentos e quarenta e sete) dias a vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 1/2020, celebrado entre a o Ministério da Infraestrutura e a Receita Federal do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 2023, passando a vigorar com prazo total de 48 meses, conforme o seguinte cronograma físico:

CRONOGRAMA FÍSICO					
Etapa	Especificação	Indicador físico	Duração		
			Quantidade	Início	Término
		Unidade			
ETAPA 01	Completar as funcionalidades do projeto Novo CCT Aéreo	Módulo CCT Importação	48 meses	1º mês	48º mês
ETAPA 02	Garantir as necessárias Integrações entre os módulos do Portal e o CCT	Integrações dos módulos com o CCT Importação	42 meses	1º mês	42º mês
ETAPA 03	Integração com a Duimp, tratamento administrativo, LPCO, inspeção física com janela única para RFB e anuentes e regimes especiais aduaneiros	CCT Aéreo passa a ser utilizável com o novo processo de Importação	42 meses	7º mês	48º mês
ETAPA 04	Desenvolvimento do módulo gerencial no Portal para atender ao CCT Aéreo	Módulo gerencial CCT Aéreo - Portal Único, com interface para consumo e manipulação dos dados agregados	26 meses	11º mês	36º mês

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO DE DESEMBOLSO**

2.1. O saldo restante de créditos orçamentários, no valor de R\$ 749.308,00 (Setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e oito reais), e dos recursos financeiros, no valor de R\$ 1.526.395,00 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais), deverão ser repassados da Unidade Descentralizadora à Unidade Descentralizada até a data do término da execução de todas as etapas, qual seja, 30 de junho de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Execução Descentralizada nº 1/2020 que não colidam com este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contados da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto n. 10.426, de 2020.

5.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo de vinte dias.

E, por assim estarem justos e acordados, os partícipes assinam eletronicamente este Termo Aditivo.

(assinatura eletrônica)

RONEI SAGGIORO GLANZMANN
Secretário Nacional de Aviação Civil
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

(assinatura eletrônica)

JULIO CESAR VIEIRA GOMES
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
UNIDADE DESCENTRALIZADA



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Saggioro Glanzmann, Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 08/12/2022, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR VIEIRA GOMES, Usuário Externo**, em 20/12/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6588637** e o código CRC **C3D54DA0**.



Referência: Processo nº 50000.066930/2019-12



SEI nº 6588637

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo - 1º Andar - Ala Oeste - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61)2029-8605 E-mail: dpg.sac@infraestrutura.gov.br - www.infraestrutura.gov.br